



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10050000411/14	11/06/2015 10:57:04	NUCLEO POUSO ALEGRE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00315758-3 / NERY ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	2.2 CPF/CNPJ: 86.385.150/0001-86	
2.3 Endereço: RUA MIGUEL VIEIRA CORTEZ, 10	2.4 Bairro: FLORESTA	
2.5 Município: DELFIM MOREIRA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.514-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00315758-3 / NERY ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	3.2 CPF/CNPJ: 86.385.150/0001-86	
3.3 Endereço: RUA MIGUEL VIEIRA CORTEZ, 10	3.4 Bairro: FLORESTA	
3.5 Município: DELFIM MOREIRA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.514-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Monteiro	4.2 Área Total (ha): 3,6284
4.3 Município/Distrito: DELFIM MOREIRA	4.4 INCRA (CCIR): 446.084.000.841-5
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.393 Livro: 2 Folha: 001 A 0 Comarca: ITAJUBA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 468.305 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.511.343 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	3,6284
Total	3,6284
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	3,6284
Total	3,6284

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
468130	7511370	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Med	0,8800
Total					0,8800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,3582
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					1,2028
Agrosilvipastoril					
Outro: infraestrutura					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa				0,1608	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa				0,1608	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					0,1608
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Outro -					0,1608
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	468.305	7.511.343	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Outros		construção de ponte			0,1608
Total					0,1608
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				1,37	M3
EUCALIPTO				17,43	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Somente espécies endêmicas.

5.4 Especificação: APA da Serra da Mantiqueira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 04/12/2014
- Data da Vistoria: 15/01/2015
- Data do pedido de informações complementares: 19/01/2015
- Data de recebimento das informações complementares: 04/05/2015
- Data de emissão do parecer técnico: 05/05/2015

2 - Objetivo:

- É objeto deste parecer a solicitação para Intervenção Ambiental com Supressão de Vegetação Nativa e Exótica às margens do Rio Santo Antônio, visando a construção de ponte de acesso à Empresa Nery Engenharia Comércio e Representação Ltda, propriedade Sítio Monteiro, zona rural do município de Delfim Moreira.

3 - Caracterização do empreendimento:

- O imóvel é denominado Sítio Monteiro, localizado no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2004), na zona rural do Município de Delfim Moreira, possui área total escriturada de 03,62,84 ha, matrícula 14.393, livro 02, folha 001 a 008, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá/MG.

- A propriedade apresenta relevo plano, topografia plana, possui área de Mata Nativa em estágio inicial/médio de regeneração natural, área de pastagem formada por gramínea exótica (braquiária), áreas de preservação permanente protegidas em estágio inicial de regeneração natural e edificações.

- Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade onde consta a área de 00,88,00 ha demarcada como Reserva Legal. Constatou-se em vistoria que a Reserva Legal é formada por mata nativa em estágio inicial/médio de regeneração natural.

- O acesso solicitado se dará pela Rodovia Estadual Presidente Tancredo Neves - MG 350, Km 71,5. Foi apresentada anuência do DER, assinada pelo Coordenador Regional Eng. Sebastião Elias de Oliveira.

- Durante a vistoria observou-se que o acesso atual ao empreendimento se faz por estrada de chão batido que não apresenta condições estruturais e dimensão adequadas ao tráfego de caminhões e carretas que serão utilizadas para o transporte de matéria prima e do produto final.

- Segundo o ZEE, a propriedade em questão localiza-se em Área Prioritária para Conservação Baixa e Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- A fitofisionomia predominante, segundo o ZEE é de Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- A propriedade se localiza no Bioma Mata Atlântica, segundo o Mapa de Biomas do Brasil, elaborado pelo IBGE (2004).

4 - Da autorização para Intervenção Ambiental

- A área de intervenção requerida para a construção de ponte (00,16,08 ha) é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração. Tal caracterização foi definida segundo a Resolução CONAMA nº 392 por apresentar as seguintes características:

- Ausência de estratificação definida;
- Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento com altura até 5 (cinco) metros;
- Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com DAP médio de até 10 (dez) centímetros;
- Espécies pioneiras abundantes (predomina a Tibouchinia granulosa - quaresmeira)
- Serapilheira formada por uma fina camada pouco decomposta.

- A ponte será construída em estruturas de concreto com 8m de largura e 16m de comprimento.

- Haverá supressão de vegetação nativa, gerando 1,37 m³ e vegetação exótica, gerando 17,43 m³, totalizando 18,80 m³ de material lenhoso.

- O projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado para a execução na área destinada a receber as medidas de recuperação ambiental foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 76/2004.

5 - Conclusão:

- Somos pelo Deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade Sítio Monteiro pertencente a Nery Engenharia Comércio e Representação Ltda, por atender todas as exigências ambientais, conforme orientações da DN COPAM nº. 76, de 25 de outubro de 2004.

6 - Validade:

Validade do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses

7 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e de Recuperação Florestal):

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Cobertura dos taludes de corte, aterro e valetas a céu aberto, expostos durante a intervenção, com o plantio de vegetação de proteção, evitando a erosão no terreno. (gramíneas)
- Destinação adequada dos entulhos resultantes da construção da ponte.
- Recuperação da área requerida através do plantio de espécies nativas da região.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO APRESENTADAS PELO REQUERENTE:

- Cercamento e reflorestamento de área de preservação permanente - APP do Rio Santo Antônio em área correspondente a 00,16,08 ha com o plantio de 180 mudas de espécies nativas da região, utilizando o espaçamento 3m x 3m, conforme instruções do PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Ricardo Ribeiro Rios, CREA- MG-49.152/D, ART nº. 1420140000002117299 de 29 de outubro de 2014.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VALDENE DE ALVARENGA SOUSA - MASP: 598681-5

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 116/2015

Análise ao processo n.º 10050000411/14, que tem por objeto intervenção em área de preservação permanente.

Relatório

Foi requerido por NERY ENG. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrito no sob o CNPJ sob o nº. 86.385.150/0001-86, intervenção em área de preservação permanente, com supressão de vegetação nativa em estágio inicial, para fins de construção de acesso a seu imóvel (ponte), sítio Monteiro, localizado no município de Delfim Moreira, matrícula 14.393 do CRI de Itajubá. Os emolumentos foram devidamente recolhidos (fls. 14). A propriedade possui sua inscrição no SICAR (fls. 18/20).

Análise

Trata-se de intervenção ambiental em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa em estágio inicial e supressão de essências exóticas, para fins de construção de acesso de seu imóvel.

O processo encontra-se regularmente em ordem.

Quanto ao mérito, trata-se de intervenção em APP com supressão de vegetação, onde está presente o requisito indispensável para a intervenção, que é o empreendimento ser considerado como sendo de baixo impacto pela Lei Estadual 20.922/13:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

a) a abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões;

Foram indicadas medidas mitigadoras e compensatórias, as quais estão de acordo com a Resolução CONAMA 369/06.

Conforme Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, a competência para a análise e autorização é da COPA, face a existência de supressão de vegetação nativa.

Frise-se que a Lei 11.428/06 não impõe óbice a supressão de estágio inicial.

Conclusão

Em face ao acima exposto, verificamos que o pedido é juridicamente possível, pois preenche os requisitos da legislação em vigor, não encontrando óbice à autorização, devendo a validade o DAIA, caso concedido, ser de 2 (dois) anos.

Quando da emissão do DAIA, deverão ser recolhidos a taxas e reposição florestal

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Nery Engenharia Ltda.

Em azul área da propriedade
Em vermelho área proposta para intervenção.



Google earth

Image © 2015 CNES / Astrium
© 2015 Google

